

Processo: 20350/2022

Tipo: Solicitação Geral:
12193/2022

Área do Processo: ELETRÔNICO

Data e Hora: 18/05/2022 14:25:28

Requerente: CAMARA MUNICIPAL
DE MARATAIZES

AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2022

Assunto: AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
25/2022

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE SECRETARIAS, CRIAÇÃO DE SECRETARIA, CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Chefe do Poder Executivo, em seu nome, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei altera em parte a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Marataízes.

Art. 2º - Fica desmembrada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, criada através do artigo 13, inciso III, "c", da Lei Municipal nº 1.564, de 17 de janeiro de 2013, cujas competências foram estabelecidas no artigo 82 da mesma Lei, em Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, ficando alterada a estrutura administrativa municipal, conforme segue:

I - A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, é um órgão integrante da Administração Geral, diretamente ligado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo, como âmbito de ação, fomentar as atividades turísticas no Município, competindo-lhe especialmente:

- a) A direção das propostas políticas e administrativas que visem o atendimento das necessidades do município dentro de sua respectiva pasta, bem como comandar seus subordinados visando a excelência na execução dos serviços afetos ao desenvolvimento turístico do município.
- b) Desenvolver convênios com órgãos federais e estaduais e entidades particulares.
- c) Propor a política de incentivo e desenvolvimento ao turismo, suas diretrizes e instrumentos.
- d) Apoiar e fomentar atividades ligadas ao turismo local.
- e) Supervisionar o Conselho Municipal de Turismo.
- f) Realizar outras atividades correlatas.

§1º - A Secretaria Municipal de Turismo é composta pelas seguintes unidades administrativas:

- a) Secretaria Municipal de Turismo;
- b) Gerência de Operacionalização e Controle;
- c) Superintendência Turismo e Eventos;
- d) Superintendência Administrativa;
- e) Diretoria de Turismo e Eventos;
- f) Assessoria Administrativa; e

